



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 37/2017.

Altera a Lei nº 1.260, de 12 de julho de 2016, que Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2017, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2017, da Lei nº 1.260, de 12 de julho de 2016, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2017, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.09.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
		Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente para Estruturação do Museu Municipal e Casa da Cultura Monsenhor Faria para execução de convênio 0534/01/2015/FEC	25.000,00
02.09.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção Patrimonial Cultural	Contratação de empresa para orientação para o Plano Museológico, produção Museológico e Museográfico e pesquisa para execução de convênio 0534/01/2015/FEC	2.600,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Areado, em 7 de abril de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal